



48 - **0003536-19.2015.8.06.0109 - Apelação Cível** - Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Apelante: Município de Jardim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jardim. Apelada: Vania Lucas de Barros Moises. Advogado: Cícero Hélio Lobo Cassiano Júnior (OAB: 39250/CE). Advogado: Glairton José Lima Júnior (OAB: 36614/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

49 - **0000648-72.2018.8.06.0109 - Apelação Cível** - Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Apte/Apdo: Karla Aristides de Sousa. Advogado: Ézio Guimarães Azevedo (OAB: 17427/CE). Apte/Apdo: Município de Jardim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jardim. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

50 - **0226832-12.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Garden Locadora e Prestadora de Serviços EIRELI. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Faz Empreendimentos e Serviços EIRELI. Advogada: Francisca Evelane Macedo Arrais (OAB: 21418/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

51 - **0232973-47.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Francisco Junior de Oliveira. Advogado: Denys Gardell da Silva Figueiredo (OAB: 31624/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

52 - **0001244-28.2014.8.06.0196 - Apelação Cível** - Quixadá/2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Município de Ibareta. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibareta. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

53 - **0050133-55.2021.8.06.0038 - Remessa Necessária Cível** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Autora: Thamiris Carvalho Mendes. Advogado: José Humberto de Alencar Filho (OAB: 45529/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Araripe. Réu: Município de Araripe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Araripe. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

54 - **0014904-45.2021.8.06.0293 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelada: Marta Eliane Pereira do Nascimento. Repr. Legal: Joana D'arc Pereira do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

55 - **0000371-89.2014.8.06.0111 - Remessa Necessária Cível** - Jijoca de Jericoacoara/Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara. Autor: Carlos Augusto Tomaz Vasconcelos. Advogado: Eugênio Parcell Albuquerque (OAB: 6735/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara. Réu: Município de Jijoca de Jericoacoara. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jijoca de Jericoacoara. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

56 - **0259572-23.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Cencosud Brasil Comercial S/A. Advogado: Rafael Vega Possebon da Silva (OAB: 246523/SP). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

57 - **0216130-70.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Elfa Medicamentos S.A. Apelante: Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. Apelante: Anbioton Importadora Ltda.. Apelante: Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda.. Apelante: Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda. Advogado: Marcelo Marques Roncaglia (OAB: 156680/SP). Advogado: Pedro Colarossi Jacob (OAB: 298561/SP). Advogado: Fernando Sciascia Cruz (OAB: 67412/SP). Remetente: Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

58 - **0008830-76.2016.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Maria Furtado de Lacerda. Advogada: Maria Eulânia Silva Araújo (OAB: 26963/CE). Apelado: Município de Mauriti. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mauriti. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 58

Fortaleza, 6 de julho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**



ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 22ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 21/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 15.06.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003905-46.2019.8.06.0182** – de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente, para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005038-51.2015.8.06.0122** – de Mauriti, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI, apelado: RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186808-54.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: CECÍLIA MARTA FRANÇA MARTINS, CLÉLIA SOARES MARTINS, ANA NERY FERREIRA BATISTA, AURICÉLIA NUNES DE ARAÚJO E FRANCISCO SUELDO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004012-42.2019.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: IDILSON INÁCIO DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627968-79.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO VALMIR PAIVA MACIEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão interlocutória adversada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628067-49.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: MARISA MARIA CUNHA MAIA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão interlocutória adversada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050049-31.2021.8.06.0175** – de Trairi, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelado: WILLIANE MAGALHÃES QUEIROZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010047-91.2020.8.06.0130** – de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelado: VALDEMAR LOPES DE OLIVEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000002-32.2018.8.06.0119** – de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO SANDRO MELO DE LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168902-12.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUÍZA MARIA ALVES RODRIGUES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000110-94.2019.8.06.0032/50000** – de Amontada, em que são embargantes: MARIA JOSÉ ROCHA, MARIA JOELMA PAULINO DOS SANTOS, MARIA JOSIANE CACAU MONTENEGRO, MARIA LUCIANA LIMA FERREIRA, MARIA LUZIA TEIXEIRA RIBEIRO, MARIA MARLI PRAXEDES, MARIA NÚBIA BARBOSA ARAÚJO, MARIA RODORIZA DOS SANTOS, MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS RIBEIRO E MARIA ROSIANE BARROS DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004119-84.2016.8.06.0168/50000** – de Solonópole, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: A H G RABELO ME. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A**



Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030269-22.2017.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: LEANDRO PEREIRA DE SOUSA e RAIMUNDO ADRIANO MONTEIRO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000238-79.2016.8.06.0207/50000 – de Porteiras, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo embargado: MARIA HOSANA DOS SANTOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000236-12.2016.8.06.0207/50000 – de Porteiras, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo embargado: DEMARÕES JOSÉ FERREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050296-14.2020.8.06.0121 – de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: CRISTIANE CUNHA FREIRE, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação interposto pelo Município de Senador Sá, por ser intempestivo, conheceu a Remessa Necessária e Apelação da parte autora, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003367-82.2015.8.06.0060 – de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIÚS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelado: MARIA DE FÁTIMA DUARTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050667-57.2021.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: SANDRA MARIANO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar arguida, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.18-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0241916-53.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOÃO D'ARC LEITE FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.19-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0274431-44.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.20-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0211550-94.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA SOCORRO LOGO FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013854-81.2021.8.06.0293 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO WILKER TAVARES MIRANDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015881-79.2018.8.06.0119 – de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOHN WIRLEY SOUSA DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando em parte a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575539-70.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARGARIDA MARIA PINTO LEMOS, ANA LÚCIA BEZERRA CAMPELO, BENEDITA MOREIRA BATISTA AGUIAR, VERAMAR XIMENES BORGES, ANA MORAIS MÁXIMO, ANTÔNIA MARIUZA ALVES, MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA, MARIA SELMA CATUNDA MACEDO, MARIA DA PAZ FARIAS MEDEIROS E FÁTIMA MARIA REBOUÇAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva –



Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171826-25.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: PEDRO PAULO LOPES VIEIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171826-25.2018.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: PEDRO PAULO LOPES VIEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002850-68.2015.8.06.0063/50001 – de Acopiara, em que são embargantes: RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE E JEFFERSON PAES DE ANDRADE RODRIGUES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621925-29.2021.8.06.0000 – de Caridade, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624232-53.2021.8.06.0000 – de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravada: JANAÍNA CORREIA CARNEIRO BRITO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005130-08.2012.8.06.0066/50000 – de Cedro, em que é embargante: WELLINGTON LUIZ DA SILVA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632269-69.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LOJAS LE BISCUIT S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, julgou prejudicados os aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050278-19.2021.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apte/apdo: JOSÉ ADELMAR DOS SANTOS ALVES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051127-88.2021.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: LAYLTON MATIAS FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626227-67.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: COTY BRASIL COMÉRCIO S.A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213747-22.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VITALE COMÉRCIO S.A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar provimento ao Apelo, e negar provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108243-58.2015.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOHN KENNEDY DE VASCONCELOS PEREIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0888716-37.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ELTON DA SILVA LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057183-07.2021.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: PAULO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe provimento e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura



Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213202-83.2021.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: TROCAFONE - COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0677833-06.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ JÚLIO FRANCO FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000440-13.2018.8.06.0134 – de Novo Oriente, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ MIGUEL DA SILVA NETO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001085-10.2018.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA ELIZÂNGELA SILVA E EDNEUDA ALBUQUERQUE FREITAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.42-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0252784-90.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO ALDENEUDO DE OLIVEIRA FREIRE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.43-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209737-32.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: LUCIANA ANANIAS DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0127779-63.2018.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que são embargantes: BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS S/A (CNPJ:11.724.258/0001-57), BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627992-44.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: HELENA MARIA ALVES OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015845-63.2017.8.06.0154/50000 – de Quixeramobim, em que são embargantes: FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA, IRISMAR MARIA DE ALMEIDA, INEIDE LOPES DE FARIAS SIQUEIRA, HELENICE DE OLIVEIRA PINHEIRO, FRANCISCA NOÉLIA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA, FÁTIMA VIEIRA FERNANDES, FRANCISCA FRANCINEIDE NOGUEIRA SILVA, FRANCISCA EDMIR HOLANDA PINHEIRO, FRANCISCA AUXILIADORA GUSTAVO BATISTA e FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0211164-98.2021.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: E3 COMERCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621777-81.2022.8.06.0000 – de Quixadá, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: LUCAS SOUZA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010332-33.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: RAIMUNDA ALVES DA COSTA E RITA MILENA VIANA DE MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000037-16.2018.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA ALDA ALVES DOS SANTOS, GILVAN PEREIRA DUTRA,



ANTÔNIO RAIMUNDO DE BARROS, MARIA IRACEMA DE SOUSA E MARIA DA GLORIA MARTINS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051590-18.2020.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO, MARIA ELAINE ARAÚJO JOCA E MARIA ELIONEDE PAIVA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235427-97.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO MARCONE INÁCIO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0855664-50.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO VALDERI BATISTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011053-71.2014.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: FRANCISCO AURILIO MARTINS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.5.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0090186-20.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO DE ASSIS VIDAL JÚNIOR, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050281-96.2020.8.06.0104 – de Itarema, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAREMA, sendo apelados: T. DE S. A. R. P. F. C. DE S. A e F. A. DE S. A. R. P. F. C. DE S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009077-63.2014.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: FRANCISCA CORDEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCA PEREIRA DA COSTA, MARIA SOCORRO PAULO E MARIA ELIZIANE BARBOSA PAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0168763-65.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JAYMERSON HOLANDA SILVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença, em sede de Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002301-71.2019.8.06.0175 – de Trairi, em que são apelantes: MARCOS AURÉLIO NUNES DE FREITAS, FRANCISCA BRAGA DE SOUSA, MARCILENE CARNEIRO DE SOUSA, MARIA JOSÉ JOANA SPINOSA PRACIANO, ANDERSON SANTOS DA SILVA, ERLENE MARIA FERREIRA, FRANCISCO WENDER MONTENEGRO SANTOS, MARIA BRAGA SIMPLÍCIO, VILSA NUNES DA SILVA PAIVA, SILVIANE BARBOSA SIMPLÍCIO, ANA MÁRCIA GORDIANO DA CUNHA, MARIA ANA CARNEIRO SOUSA, CLEONICE MARIA DE SOUSA, MARIA HELENA RODRIGUES E MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SENA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000305-91.2018.8.06.0104 – de Itarema, em que são apelantes: MARIA CELI DA COSTA, FÁTIMA HELENA DOS SANTOS FÉLIX, MARIA NAEYA DE ALMEIDA SOUSA, MARIA ONETE DOS SANTOS NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DE SOUZA, JOSÉ RONALDO BARBOSA ROSÁRIO, MARIA EULINDA DE MENEZES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.61-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000141-77.2018.8.06.0088 – de Quixadá, em que é impetrante: ANDERSSON NORONHA DE ASSIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627336-19.2022.8.06.0000



- de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravada: MÍRIA PAULA VIEIRA CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.63-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0256593-88.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200028-96.2022.8.06.0057 – de Caridade, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE, sendo apelada: ROBERTA MARQUES CARDOSO GOMES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052816-63.2021.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: SANDRA FÉLIX DE OLIVEIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0168737-67.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargada: FRANCISCA PINTO VASCONCELOS SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para, nesta parte, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.67- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005764-45.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007559-86.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelado: JAIRDSON FERNANDES BATISTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169442-65.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634813-30.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO ISRAEL DE SOUSA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000732-54.2018.8.06.0180 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelado: ANTÔNIO IRINEU SOARES DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar de necessidade de remessa necessária e afastou a preliminar de interesse de agir, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.72-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051022-36.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autor: ANTÔNIO LUCIANO HOLANDA DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo requerido: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.73-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050749-57.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autor: LUIZ FERNANDES CAVALCANTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.74-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050958-26.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autor: FRANCISCA IVONETE RODRIGUES CAVALCANTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.75-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050630-96.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autor: EDUARDO CAVALCANTE MARTINS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO



GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.76-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050869-03.2021.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autor: PAULO SUDERLAN VIRGINIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.77-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009026-29.2019.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autora: FRANCISCA DACIANA CARVALHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0607996-58.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CELSINA NOGUEIRA DE AQUINO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005218-98.2012.8.06.0178/50008 – de Uruburetama, em que é agravante: JOSÉ GIUVAN PIRES NUNES, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.80-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638743-90.2020.8.06.0000, em que é impetrante: CÁSSIO YURI DE QUEIROZ ALMENDRA DE SOUZA, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, denegou a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.81- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623020-31.2020.8.06.0000 - de Missão Velha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CARLOS AUGUSTO LUCIANO VASQUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006005-85.2018.8.06.0124 – de Milagres, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TEREZA FIGUEIREDO DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633504-71.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: LARYSSE CRISTINA COSTA SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050260-13.2021.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: ZULENE RIBEIRO DE ARAÚJO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.85-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0052334-55.2020.8.06.0167 – de Sobral, em que é impetrante: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – EEIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo impetrados: SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.86-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635075-77.2021.8.06.0000 – de Boa viagem, em que é agravante: ANTÔNIA MIRTES DO NASCIMENTO, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPMBV - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011624-90.2015.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: FRANCISCO MARQUES DE CASTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050365-87.2021.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: MARIA VIEIRA DE SOUSA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.89-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050748-09.2020.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autora: CHARLANIA



MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MARQUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo RÉU: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.90-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626845-80.2020.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MARIA NAILÊ CÂNDIDO FEITOZA DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070388-68.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. M. DE S. R. P. J. M. DOS S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120235-05.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ FÉLIX ANDRADE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016841-45.2018.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150320-90.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS LOPES PINTO, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000625-67.2019.8.06.0085 – de Hidrolândia, em que é apelante: MARCIANA MARIA PIRES DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar parcial provimento à Remessa oficial, e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050152-23.2021.8.06.0180 – de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: JAQUELINE ALVES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240199-06.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LAÉRCIO JOCA BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050406-18.2021.8.06.0108 – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelada: RAIMUNDA CIRLENE RIBEIRO DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280007-25.2021.8.06.0031 – de Alto Santo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000768-85.2013.8.06.0208 – de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA DA CONCEIÇÃO GUILHERME MARTINS e FRANCAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031071-68.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: RENATO ARAGÃO DA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0874689-49.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA PINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.103-EMBARGOS



manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, passou a palavra ao Relator do processo que apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso de Apelação, para negar provimento. Em seguida, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **3.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638370-25.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSTITUTO DAS MENSAGEIRAS DE SANTA MARIA e JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. **4-PROCESSO JULGAMENTO SUSPENSO-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120007-15.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DNA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE**-Dando seguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, divergindo do voto do eminente Relator que conheceu do recurso para negar-lhe provimento. O julgamento foi suspenso com uma votação por maioria ficando adiado para primeira sessão desimpedida com a convocação de outro membro julgador conforme Art. 942, do CPC. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite-**Relator**, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves-Adiado Julgamento. **VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar pelo falecimento do senhor Roberto Lincoln pai de Roberto Lincoln Júnior, genro da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente desta Corte de Justiça. Associaram-se ao voto os integrantes desta Câmara. Acostaram-se ao voto a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e o representante da Defensoria Pública Dr. Antônio Benevides Filho. VOTO DE CONGRATULAÇÃO: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de parabéns pela passagem natalícia do aniversário do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abelardo Benevides. Associaram-se ao voto os integrantes desta Câmara. Acostaram-se ao voto a representante do Ministério Público, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e o representante da Defensoria Pública Dr. Antônio Benevides Filho. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E QUATORZE (114) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) **INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL**; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E CINCO (45) APELAÇÕES CÍVEIS, TREZE (13) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E QUATRO (24) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS, QUATORZE (14) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de junho de 2022.**

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0172298-26.2018.8.06.0001/50002 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Alfredo Domingos da Rocha Neto. Advogado: Lúcio Martins Borges Filho (OAB: 22676/CE). Advogada: Karinne Costa Barros Martins Borges (OAB: 35478/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DE ACÓRDÃO EXTINTIVO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À COISA JULGADA. ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO CENTRAL COM PROFUNDIDADE. EXISTÊNCIA DE PROVA QUE EVIDENCIA QUE O SERVIDOR NÃO EXECUTAVA ATIVIDADE PERICULOSA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ACÓRDÃO OBJETO DE LIQUIDAÇÃO. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO DECRETO Nº 18.322/1986 E LAUDO PERICIAL Nº 25/1994-DRT. RECURSO CONHECIDO, MAS REJEITADO. 1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO MEIOS DE IMPUGNAÇÃO RECURSAL DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, QUE VISAM ESCLARECER OBSCURIDADE, ELIMINAR CONTRADIÇÃO, SUPRIMIR OMISSÃO, RETIFICAR MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA OU SANAR ERRO MATERIAL EVIDENTE EM DECISÕES IMPERFEITAS, TORNANDO-AS PERFEITAMENTE COMPREENSÍVEIS AOS DESTINATÁRIOS. 2. PARA QUE O EXEQUENTE TENHA DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VISADO, NÃO BASTA QUE TENHA PARTICIPADO DA AÇÃO ORIGINÁRIA ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS; É NECESSÁRIO QUE A DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA SOHIDRA REVELE QUE A FUNÇÃO EXECUTADA PELO SERVIDOR, AINDA QUE NO PRÉTERITO, SEJA (I) DIRETA E HABITUALMENTE LIGADA ÀS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E/OU OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PERFURAÇÃO, BOMBEAMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS (DECRETO Nº 18.232/1986) E, AO MESMO TEMPO, QUE (II) DESENVOLVA ATIVIDADES NA PERFURAÇÃO DE POÇOS, BOMBEAMENTO/TESTE DE VAZÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS (LAUDO PERICIAL Nº 25/1994). 3. OS EMBARGANTE JUNTOU DECLARAÇÃO DA SOHIDRA (FL. 355) CERTIFICANDO QUE O SERVIDOR ATUAVA COMO GEÓLOGO, NÃO DESENVOLVENDO DIRETA E HABITUALMENTE ATIVIDADES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, BOMBEAMENTO/TESTE DE VAZÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS, NÃO HAVENDO FALAR EM PERICULOSIDADE NA FORMA DEFINIDA PELO ACÓRDÃO OBJETO DE LIQUIDAÇÃO. 4. VERIFICA-SE QUE A DECISÃO IMPUGNADA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA AÇÃO COLETIVA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM PRECLUSÃO PRO IUDICATO. AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA O